

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

RESOLUÇÃO 010/2023

Dispõe sobre os critérios para eleição dos representantes de entidades da sociedade civil para recompor o CMDCA/LS no biênio 2022/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.728/2015 e as disposições do seu Regimento Interno, ouvido a sua Mesa Diretora, resolve:

- Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o biênio 2022/2024
- Art. 2° A comissão será composta pelos seguintes representantes das entidades não governamentais e a Secretaria Executiva do CMDCA:
- I Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Lagoa Santa: Elaine Alves Butilheiros
- II Grupo Escola Amizade e Amor: Maria Tereza Curátola de Melo
- III Conviver Saber Social: Janice Salomão de Andrade
- IV Associação Casa do Saber: Marília Daibert de Freitas
- Art. 3° A comissão deverá coordenar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e nesta Resolução.
- Art. 4° A Assembleia Eletiva realizar-se-á no dia 04/07/2023, às 9h, no Centro Administrativo da Prefeitura de Lagoa Santa, à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, loja 28, Santos Dumont. Participarão com direito a voz e voto, na respectiva Assembléia Eletiva, os representantes das entidades da sociedade civil que:
- § 1º Estejam constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação no Município de Lagoa Santa, devendo ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
- I As entidades que preencham os requisitos do parágrafo anterior, poderão se inscrever no Centro Administrativo da Prefeitura de Lagoa Santa, à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28, **até o dia 26/06/2023** quando se encerrarão as inscrições.
- Art. 5° No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I Requerimento conforme o modelo expedido pelo CMDCA Lagoa Santa
- II Indicação formal de representantes da entidade que participará da Assembleia Eletiva.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

Parágrafo Único: Será permitida a presença de apenas um (a) representante de cada entidade na referida Assembleia.

- Art. 6° O representante credenciado da Entidade inscrita e habilitada deverá identificar-se e assinar a lista de presença no dia, horário e local indicados no Edital de convocação e nesta resolução.
- Art. 7° A comissão Eleitoral publicará no dia **28/06/2023** em sua página eletrônica, nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural oficial do Município, a lista das entidades habilitadas.
- Art. 8° No dia e hora marcado para o início da Assembleia, o Presidente do CMDCA, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva.
- Art. 9° Em conformidade com a Lei 3.728/2015 serão eleitos 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da sociedade civil, garantindo-se a paridade aos representantes governamentais.
 - § 1° Os 06 (seis) representantes mais votados serão titulares e os demais, por ordem de classificação serão suplentes junto ao CMDCA.
 - § 2° Em caso de empate serão escolhidos os representantes das entidades com maior tempo de registro no CMDCA/LS
 - § 3° Somente poderão ser eleitos (as) os (as) representantes das entidades não governamentais que preenchem os requisitos dispostos no Art. 4° e seus incisos.
 - Art. 10° Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA, responsável pela condução dos trabalhos, PLOCLAMARÁ o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida aprovada será assinada por todos os presentes.
 - Art. 11° Fica aprovado o Edital de Convocação do Processo Eletivo dos representantes das entidades não governamentais de defesa e promoção Direitos da Criança e do Adolescente expedido pelo CMDCA.
 - Art. 12° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa Santa. 07 de junho de 2023

Marcela Cristina Viana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente